

Parecer 03 - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
28 06 2018	15h.	ORDINÁRIA.	96	

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.062, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências”.

Considerando os aspectos de juridicidade, legalidade, técnica legislativa e regimentalidade, não se observa qualquer óbice para a evolução do projeto. O parecer deste Relator, referente ao Projeto de Lei nº 2.062, de 2018, é pela admissibilidade.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer da CCJ.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 2.062, de 2018, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.